DIGITALIZADO
EM: 08 / 05 / 01
Roberta Lopes
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 12 / 00

PROJETO DE LEI Nº 861/00

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 1.100.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens n: 29/00)

LEI Nº 3813 DE 21 / 12 / 00 sanção tácita

DIOM Nº 4545 DE 31 / 12 / 00

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3513 DE 21 DE Dezembro DE 1970.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$1.100.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos , o crédito especial de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a iluminação pública municipal.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, na forma do item VI, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Dezembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 29

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. e seus ilustres Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 1.100,000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros).

Referido crédito se destina a ocorrer com as despesas de iluminação pública no Município de Fortaleza, de acôrdo com os têrmos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a CONEFOR.

Para a cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do ítem II, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. O excesso de arrecadação é evidente como se verificará.

Com efeito, para a Receita prevista no Orçamento, de Cr$ 32.255.000,00, ter-se-á, uma média mensal de Cr$ 2.688.000,00.

Esta média projetada até 30-XI-1970, alcançaria o montante de Cr$ 29.568.000,00. No entanto, a arrecadação até 30-XI-1970 foi de Cr$ 30.400.000,00; há portanto, já em 30-XI-1970, um excesso técnico.

Adicionando a isto, a previsão na arrecadação do mês de dezembro, ter-se-á demonstrado claramente a aplicação do recurso legal invocado.

Certo de que essa Casa examinará com elevado espirito público o projeto em anéxo, e o aprovará com a urgência que o mesmo requer, renovo a V.Excia. e seus dignos Pares meus protestos de elevada consideração.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 DE Dezembro DE 1970.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR.AGOSTINHO MUREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA M. DE FORTALEZA
NESTA
LS/GP

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 802
Data 03/12/70

Ao vereador Jerônimo Besserra para relatar Em 7.12.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 86/70, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

À Comissão de Finanças
Em 04/12/1970
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 1.100.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a iluminação pública municipal.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, na forma do item II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de dezembro de 1970.

Aprovado em 1a. discussão
em 15/12/70

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. discussão
em 16/12/70
Myrtes Campos

A Comissão de Redação Final
em 16/12/70
Myrtes Campos

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de impressão e inter-[illegible]

14/12/70

PARECER Nº 14/70

AO PROJETO DE LEI Nº 86/70 (MENSAGEM Nº 29/70)

O projeto de Lei em estudo, oriundo da mensagem prefeitural nº 29/70, tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, o crédito suplementar da importância de Cr$. 1.100.000,00 (um milhão e / cem mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a iluminação pública municipal.

A suplementação justifica-se, tendo emvista que se // destina a ocorrer com as despesas de iluminação pública no Município de Fortaleza, de acôrdo com os têrmos do convênio celebrado / entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a CONEFOR.

Os recursos necessários à cobertura do crédito ora solicitados poderão ser os proveniente do excesso de arrecadação, na forma do ítem II, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Por estas razões apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, esta Comissão dá o seu inteiro apoio.

Assim sendo, e, em tais considerações, menifestamo-nos favoraveis a aprovação do presente projeto de Lei.

É êste o nosso parecer:

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/70.

Aprovado
Em 17-12-970

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$.1.100.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de / Cr$. 1.100,000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a iluminação pública municipal.

Art.2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, na forma do ítem II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do exesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELETOR

C M F

IBR

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

OF. Nº 979 Fortaleza, 18 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$1.100,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço.

Dr. Agostinho Moreira e Silva,
Presidente.

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
Nesta.